



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA
2 Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de julho de 2017.

3
4 Em 14 de julho de 2017 às 08:30 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Câmara Municipal de Ijaci, localizada
6 a Rua João Francisco Lopes, nº 234 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os
7 seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Felipe Henrique de Oliveira,
8 Antonio Maria Fonseca, Marcos Rodrigues Pinto, Ivan Massimo P. Leite, Luiz Rogério
9 Vilas Boas, Giovanni de Paula Ferreira, representantes do Poder Público. Secretaria
10 executiva: Wanilla Karla Vilas Boas Botelho. Paulo Roberto M. Carvalho, Paulo Cesar
11 Haroim, Efraim Max dos Reis e José Marcelo de Andrade Botelho representantes da
12 sociedade civil organizada. Marcos (Caulim Total) convidado. **Assuntos em Pauta: 1)**
13 **ABERTURA.** O Presidente FELIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA abriu a 4ª Reunião
14 Ordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. **2)**
15 **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Os conselheiros Ricardo Júnior de S. Tobias,
16 Manuel Dias da S. Neto e Aracy Renata de Bastos Silveira justificaram suas ausências por
17 motivo de trabalho. O conselheiro Hafez Tadeu Sadi Junior justificou sua ausência por
18 motivo de férias. **3) COMUNICADO AOS CONSELHEIROS.** Não houve. **4) EXAME DA**
19 **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA.** A Ata foi lida e aprovada pelos
20 conselheiros. **5) DELIBERAÇÕES. A) AVALIAÇÃO DO OFÍCIO 167/2017/2ª PJ –**
21 **ASSOREAMENTO NA REPRESA DO FUNIL.** A comissão criada para elaborar uma
22 resposta ao Ministério Público, pediu prorrogação do prazo para o envio da decisão do
23 CODEMA. Foi concedido pelo Ministério Público através do ofício nº 218/2017/2ª PJ o
24 prazo até o dia 04/08/2017. **B) SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA**
25 **APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE OUTORGA – LOTEAMENTO RESIDENCIAL**
26 **VILAS BOAS.** Foi solicitado ao CODEMA a prorrogação do prazo para apresentação do
27 protocolo de outorga de retificação do curso hídrico a montante da travessia sobre o
28 Córrego Piampum cujo prazo era até o dia 15/07/2017. O motivo da prorrogação deve-se a
29 complexidade de alguns estudos que estão sendo desenvolvidos, foram apresentado o
30 FCE – R171131/17 e FOB – 0702461/17. Foi aprovado pelos conselheiros a prorrogação
31 de 60 dias contados a partir da data da reunião. **C) PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE**
32 **CONFORMIDADE – CAULIM TOTAL PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., A-**
33 **02-07-0 – “LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A**
34 **SECO MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO EM ÁREAS CÁRSTICAS OU ROCHA**
35 **ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO”.** Conforme deliberado, para a emissão da
36 declaração de conformidade solicitada para o empreendimento denominado Sítio
37 Samambaia, a empresa deverá apresentar ao CODEMA: 1 - Um plano de tráfego para o
38 escoamento do material extraído, onde deverá contemplar todas as rotas de modo a
39 garantir de que não haverá passagem de veículos pertinente as atividades de mineração
40 pela estrada que corta a Mata da Samambaia; 2 - A empresa deverá contratar um
41 profissional devidamente habilitado para realizar um estudo ambiental da área de modo a
42 definir uma zona de amortecimento, a fim de proteger a Mata da Samambaia. Deverá
43 enviar um relatório técnico fotográfico com a devida responsabilidade técnica; 3 -
44 Demarcar em campo com estacas a área de amortecimento ao entorno da Mata da
45 Samambaia, para fins visualização durante a vistoria que será realizada pelos membros do
46 Conselho; 4 - Apresentar um plano de recuperação gradativo da mineração, para
47 recomposição de vegetação imediata à medida em que a mineração for fechando suas
48 frentes de lavras. Essas medidas se julgam importantes pelos conselheiros, devido à
49 proximidade da mineração com a Mata da Samambaia, visto que essa área instituída
50 como sendo Zona de Proteção Ambiental pela Lei Municipal nº 758 de 08 de janeiro de
51 2003 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Ijaci. **D) SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO –**
52 **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS.** Fica por este Conselho, no uso de suas atribuições
53 legais, por seus Conselheiros e por mim, Presidente, deliberada a aprovação da liberação



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

da supressão de 7 indivíduos de árvores nativas, com DAP variando de 10,0 cm a 100 cm, de acordo com a vistoria realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo. Conforme Deliberação Normativa CODEMA 01/2017 fica definido: 1) Compensação ambiental por supressão vegetal, calculada multiplicando os números de espécies suprimidas pela proporção da tabela 1 do anexo I pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I e pelo valor tabela do IEF (7 X proporção X 1 X R\$ 6,37) ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Ou 2) Compensação por meio de plantio de mudas de espécies nativas da mesma fitofisionomia encontradas no imóvel objeto de intervenção, multiplicando a quantidade de árvores a serem suprimidas pela proporção da tabela 1 do anexo I da Deliberação Normativa CODEMA 01/2017, (7 X 8) totalizando o plantio de 45 (Quarenta e cinco) espécies, onde o plantio e manutenção das mudas será de inteira responsabilidade do proprietário do respectivo imóvel em questão, devendo apresentar um relatório fotográfico do plantio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo. Para a construção do muro, deverá ser respeitado os limites mínimos estabelecidos Lei Municipal nº 758 de 08 de janeiro de 2003 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Ilhaci, que prevê 1,5 metros de passeio. Caso a opção seja pelo repasse financeiro, o solicitante Sr. Ronaldo Pereira dos Santos, CPF 487.117.726-20, deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ilhaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ilhaci - MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação de contas ao CODEMA. 6) **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve. **ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, o Presidente FELIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Sr. _____

Presidente do CODEMA.

Felipe Henrique de Oliveira

Srª. _____

1º Secretária do CODEMA.

Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho